



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Tomada de Preços 001/2019

OBJETO: Serviços de obra de engenharia para reestruturação do Parque do Recinto.

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, reuniu-se a CPL composta pelos membros: Avelino Benedito Ramos Neto, desempenhando as funções de Presidente, Claudio Bueno de Oliveira e Paulo Henrique Aparecido de Rodrigues, nomeados pela Portaria n.º 351/2018. Presente a sessão o representante da empresa FGP consultoria em gestão pública municipal EIRELI, Ivando Cesar Furlan, assessorando os trabalhos da CPL. Sendo instalada a sessão pública do torneio em epígrafe, autorizada pelo Ilmo. Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos, prefeito, no processo administrativo nº 440/2019. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta, as empresas CODAL ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.273.747/0001-62, representado nesse ato pelo Sr. ALEXANDRE DA SILVA, CPF nº 268.558.488-93 e SÍNTESE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 54.444.971/0001-50, representado nesse ato pelo Sr. LUIZ WANDERLEY GOMES, CPF nº 077.461.708-03. Em seguida, foram rubricados os envelopes de habilitação e proposta das empresas participantes, procedendo-se a abertura do envelope de nº 01 (Habilitação), sendo os documentos rubricados e analisados pelos presentes. Colocada a palavra a disposição dos representantes das empresas presentes, estes declinaram de usá-la. Na seqüência, após análise dos documentos, foram declaradas HABILITADAS as duas empresas participantes, CODAL ENGENHARIA LTDA EPP e SÍNTESE ENGENHARIA LTDA-ME. Em seguida a CPL através de seu presidente indagou dos representantes das empresas presentes, se nada tinham a objetar quanto ao julgamento de habilitação, e se abririam mão da faculdade de interposição de recursos e desistência do respectivo prazo, para fins de abertura das propostas. Sendo que as empresas presentes através de seus representantes manifestaram favoravelmente a abertura da proposta, desistindo da manifestação de recurso. Isto feito passou-se a abertura do envelopes nº 02 (Proposta), sendo as propostas propriamente ditas devidamente rubricadas e analisadas pelos presentes. Colocada a palavra a disposição dos representantes das empresas presentes, estes declinaram de usá-la. Considerando em consequência para fins de classificação todas as ofertas apresentadas, bem como o critério de julgamento adotada para a presente licitação, a CPL decidiu classificar em primeiro lugar a proposta da empresa SÍNTESE ENGENHARIA LTDA-ME, pelo valor total de R\$1.299.647,43 (um milhão duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos); em segundo lugar a proposta da empresa CODAL ENGENHARIA LTDA EPP, pelo valor total de R\$1.354.981,43 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). Isto feito indagou-se novamente dos licitantes presentes se abririam mão da faculdade de interposição de recursos e respectivo prazo quanto ao julgamento das propostas, sendo que, todas as empresas manifestaram pela renúncia à interposição de recurso, bem como desistência do prazo recursal. Nada mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.


Avulmo Benedito Ramos Neto


Claudio Bueno de Oliveira


Paulo Henrique Aparecido de Rodrigues


Ivando Cesar Furlan


SÍNTESE ENGENHARIA LTDA-ME


CODAL ENGENHARIA LTDA EPP